



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O Senhor ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário constantes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cerro Negro. O presente Edital será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado por títulos será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Orides Delfes Furtado, s/nº, Centro, município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, tel./fax (49) 32580156, e-mail: educacao01@cerronegro.sc.gov.br.

1.2 A fiscalização e a supervisão do processo seletivo está a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no ANEXO I deste edital.

1.4 As publicações serão realizadas na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgados no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.6 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.7 O Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados e todos os demais atos deste certame, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente no e-mail: educacao01@cerronegro.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1.9 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos é de até 31/12/2024, improrrogável.

1.11 Os classificados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para contratação no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos:

- a)** Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
- b)** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Ter aptidão física e mental, que será verificada por médico do trabalho da administração municipal e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- e)** Quitação eleitoral;
- f)** Quitação militar (para o sexo masculino);
- g)** Comprovação de inexistência de condenação criminal;
- h)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i)** Atender as condições, escolaridade/habilitação e requisitos prescritos para o cargo;
- j)** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k)** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l)** Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
- m)** Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- n)** Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

o) Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.2 O preenchimento dos requisitos legais acima, indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos unicamente quando da contratação. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, ocasionando na perda do direito à vaga e à participação no processo de escolha regido por este Edital pelo período de 2 (dois) meses.

3 DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 O processo seletivo simplificado de títulos destina-se ao provimento das vagas temporárias, conforme cargos, carga horária semanal, número de vagas, vencimento mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste certame, que se encontram descritos abaixo:

QUADRO I ENSINO FUNDAMENTAL

CARGOS	VAGAS	CH SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais II Limpeza – FEM	04 + CR	40H	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.408,72
Merendeira	01 + CR	40H	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.408,72
Motorista	02 + CR	40H	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.473,92

QUADRO II ENSINO SUPERIOR

CARGOS	VAGAS	CH SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO R\$
Professor II do ensino infantil e fundamental – Artes	01 + CR	20H	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Artes	* Habilitado: R\$ 1.855,23 * Não Habilitado: R\$ 1.385,06
Professor II de educação	01 + CR	40H	Ensino Superior em Licenciatura Plena	* Habilitado: R\$ 3.710,46



infantil			em Pedagogia	* Não Habilitado: R\$ 2.770,12
Professor II do ensino fundamental – anos iniciais	02 + CR	20H	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R\$ 1.855,23 * Não Habilitado: R\$ 1.385,06
Profissional de Apoio	02 + CR	20H	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	* Habilitado: R\$ 1.855,23 * Não Habilitado: R\$ 1.385,06

- * **Os PROFESSORES HABILITADOS** farão jus, além do salário base, ao complemento do piso salarial no valor de R\$ 870,11 (40h) ou R\$ 435,05 (20h);
* **Todos os funcionários** recebem vale-alimentação no valor de R\$ 189,08 mensais.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições com a entrega da documentação dentro de envelopes dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Orides Delfes Furtado, s/nº, Centro, Cerro Negro/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato aos cargos de **ENSINO SUPERIOR** poderá optar por até **DOIS** cargos a que deseja concorrer, devendo para isso, entregar envelopes separados para cada cargo, contendo toda a documentação comprobatória e requerida para fazer jus a classificação nos dois cargos.

4.4 No envelope deverá conter a seguinte documentação fotocopiada:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- d)** Certificados de habilitação / Escolaridade;
- e)** Certidão de tempo de serviço em dias, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do município de Cerro Negro, no cargo pretendido, com a data da publicação deste edital.

4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6 A inscrição no processo seletivo simplificado de títulos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4.7 A participação no processo seletivo simplificado de títulos iniciar-se-á pela inscrição/entrega do envelope com a documentação, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios para os cargos de **ENSINO FUNDAMENTAL**:

a) Escolaridade;

Escolaridade	Pontuação
Ensino Superior completo	3,0 pontos
Ensino médio completo	2,0 pontos
Ensino fundamental completo	1,0 ponto

* A escolaridade não será cumulativa, sendo que o candidato pontuará com apenas um dos títulos dispostos no quadro acima.

b) Maior tempo de serviço no município de Cerro Negro no cargo pretendido, **EM DIAS TRABALHADOS**;

c) Maior idade.

5.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios para os cargos de **ENSINO SUPERIOR**:

a) Habilitação;

PROFESSOR II DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ARTES

Habilitado – Diploma de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro.

Não habilitado – Comprovante de matrícula e frequência a partir da 3ª fase em Licenciatura Plena em Arte; ou de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro.

Critérios para a classificação de candidatos para a vaga e pontuação:

I - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Doutorado na área da educação ou na área da licenciatura; **(5,0 pontos)**

II - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Mestrado na área da educação ou na área da licenciatura; **(4,0 pontos)**

III - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Especialização na área da educação ou na área da licenciatura; **(3,0 pontos)**

IV - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida; **(2,0 pontos)**



- V - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 8ª fase/semestre; **(1,0 ponto)**
- VI - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 7ª fase/semestre; **(0,9 pontos)**
- VII - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 6ª fase/semestre; **(0,8 pontos)**
- VIII - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 5ª fase/semestre; **(0,7 pontos)**
- IX - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 4ª fase/semestre; **(0,6 pontos)**
- X - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 3ª fase/semestre. **(0,5 pontos)**

PROFISSIONAL DE APOIO

Habilitado: Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado.

Não Habilitado: Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou comprovante de matrícula e frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia.

Critérios para a classificação de candidatos para a vaga e pontuação:

- I - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Doutorado na área da educação ou na área da licenciatura; **(5,0 pontos)**
- II - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Mestrado na área da educação ou na área da licenciatura; **(4,0 pontos)**
- III - Diploma de Licenciatura em Educação Especial + Diploma de Especialização na área da educação ou na área da licenciatura; **(3,0 pontos)**
- IV - Diploma de Licenciatura em Educação Especial; **(2,0 pontos)**
- V – Diploma de Licenciatura em Pedagogia; **(1,0 ponto)**
- VI - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia- 8ª fase/semestre; **(0,9 pontos)**
- VII - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia - 7ª fase/semestre; **(0,8 pontos)**
- VIII – Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia - 6ª fase/semestre; **(0,7 pontos)**
- IX - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia - 5ª fase/semestre; **(0,6 pontos)**
- X - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia - 4ª fase/semestre; **(0,5 pontos)**
- XI - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia - 3ª fase/semestre. **(0,4 pontos)**

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR II DO ENSINO

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou



Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior.

Não Habilitado – Comprovante de matrícula e frequência a partir da 3ª fase em: Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais/Anos Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior.

Critérios para a classificação de candidatos para a vaga e pontuação:

I - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Doutorado na área da educação ou na área da licenciatura; **(5,0 pontos)**

II - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Mestrado na área da educação ou na área da licenciatura; **(4,0 pontos)**

III - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida + Diploma de Especialização na área da educação ou na área da licenciatura; **(3,0 pontos)**

IV - Diploma de Licenciatura conforme habilitação exigida; **(2,0 pontos)**

V - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 8ª fase/semestre; **(1,0 ponto)**

VI - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 7ª fase/semestre; **(0,9 pontos)**

VII - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 6ª fase/semestre; **(0,8 pontos)**

VIII - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 5ª fase/semestre; **(0,7 pontos)**

IX - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 4ª fase/semestre; **(0,6 pontos)**

X - Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior Licenciatura conforme habilitação exigida - 3ª fase/semestre. **(0,5 pontos)**

b) Maior tempo de serviço no município de Cerro Negro no cargo pretendido, EM DIAS TRABALHADOS;

c) Maior idade.

5.3 A classificação no presente processo seletivo simplificado de títulos não cria direito à admissão. As convocações serão realizadas mediante as necessidades da Prefeitura do Município de Cerro Negro e disponibilidades orçamentárias.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recursos contra as normas deste edital e os resultados classificatórios, exceto da homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico educacao01@cerronegro.sc.gov.br.

6.3 Os recursos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato recorrente, o nome do cargo(s) pleiteado e o motivo fundamentado.

6.4 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser pelo descrito no item 6.2 deste Edital.



6.5 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

6.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://cerronegro.sc.gov.br>, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

6.7 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.

6.8 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 DA ESCOLHA DE VAGA

7.1 O cronograma da escolha de vagas será publicado pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura <https://cerronegro.sc.gov.br> e em seu mural físico, com o local, datas e horários específicos para que os candidatos realizem presencialmente suas escolhas, seguindo a ordem de classificação.

7.2 O candidato classificado que não comparecer ao local, dia e horário dispostos no cronograma, será automaticamente excluído da presente escolha, podendo participar de nova escolha de vagas quando da publicação de novo cronograma.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação emitirá cronogramas de escolhas para preenchimento de novas vagas, de acordo com a necessidade da Administração, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis, desde que respeitado todos os critérios e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

8 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

8.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cerro Negro, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado de títulos, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.2 A simples classificação no processo seletivo simplificado de títulos não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Cerro Negro/SC convocará de acordo com a necessidade da Administração.

8.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

8.4 Para a contratação, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar a relação de documentos que consta no item 2 deste edital.

8.5 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Cerro Negro/SC.

8.6 Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, conforme Legislação vigente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2 Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas ao número de inscritos por cargo ou resultado do processo seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone ou e-mail, sendo que o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

9.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro, até que expire a validade do processo seletivo simplificado de títulos, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo simplificado de títulos, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://cerronegro.sc.gov.br/>.

9.7 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica do município.

Cerro Negro, 14 de junho de 2024.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data
Publicação do Edital	14/06/2024
Inscrições presenciais no período de:	14/06 a 28/06/2024
Divulgação preliminar dos classificados	01/07/2024
Recurso contra a classificação preliminar	02/07/2024
Divulgação da classificação final	03/07/2024
Escolha de vaga	04/07/2024, às 9h (Secretaria Municipal de Educação)



**ANEXO II
DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número de inscrição: _____

Data da Inscrição: ___/___/___

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2024**

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
Vaga(s) pretendida(s):			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP	
Telefone Celular:		E-mail:	
PIS(NIT)		Título Eleitoral Nº	

Informações Adicionais:

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS Nº 01/2024**

Nome: _____

Cerro Negro/SC: ___/___/___

Assinatura do recebedor